



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua Engenheiro urbano Pádua Araújo, 28 – Centro Cerquillo – SP

CNPJ: 46.634.614/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO TIPO PICK UP MÉDIA CABINE DUPLA – 4x4, CARACTERIZADO COMO VIATURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL – GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com recursos provenientes de dotação própria e Estadual, esta através do Convênio Estadual nº GSSP/ATP nº 746/23, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerquillo conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referência.

1.2. Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum de fornecimento não contínuo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O poder público municipal pode colaborar de forma efetiva na prevenção da criminalidade, através de políticas públicas complementares que auxiliem as Polícias /Estaduais a cumprirem seu mister com mais eficiência. O incremento da Guarda Civil Municipal de Cerquillo, através da aquisição de 1 veículo equipado, aumenta a sensação de segurança da população, bem como libera o efetivo da Polícia Militar do Estado de eventuais atribuições relacionadas ao policiamento de equipamentos públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Do objeto:

ITEM	CÓD. PROD.	QTD.	UNID.	PRODUTO/DESCRIÇÃO
1	11.0099	1	UN	<ul style="list-style-type: none">• VEÍCULO ZERO QUILOMETRO - TIPO PICK UP MÉDIA - CABINE DUPLA, CARACTERIZADA.• Veículo, novo, zero Km, tipo E PICK-UP tamanho Médio, Ano/Modelo 2024 ou superior. Itens de Segurança obrigatórios conforme legislação Brasileira:<ul style="list-style-type: none">○ COR: PRETA (SÓLIDA).• ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:<ul style="list-style-type: none">○ Motorização: 2440 cilindradas;○ Suspensão com feixes de mola.○ Alças de segurança traseiras.○ Carroceria sobre chassis.○ Capacidade de carga útil de no mínimo 1000 kg.○ Cintos de segurança dos bancos dianteiros e traseiros conforme resolução do CONTRAN.○ Cintos de segurança dianteiros 3 pontos com regulagem de altura, Cintos de segurança laterais traseiros retrateis de 3 pontos.○ Guarda mato de impulsão para evitar danos na parte frontal do veículo Guarda mato de impulsão traseiro para evitar danos no para choque.○ Freio ABS e EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem);○ Sensor de estacionamento.○ Barra de proteção nas portas.○ Cabine: DUPLA original de fábrica;○ 4 portas laterais e 1 traseira;○ Combustível: DIESEL;○ Carroceria sobre chassis;○ Chassi com altura mínima do solo de 209 mm○ Comprimento (mm): 5200;○ Largura sem espelhos (mm): 1780;○ Altura livre do solo (mm): 1780;○ Potência (cv): 180 a 3000 RPM;○ Torque (kgf.m): 43,9kgf.m;○ Motor com tecnologia diesel conforme as exigências das Leis Federais e Leis Estaduais em vigência no país. Em conformidade com a norma Brasileira de emissão de poluentes (PROCONVE – CONAMA) entre outras que estiverem em vigor no momento da entrega;

			<ul style="list-style-type: none"> ○ Câmbio: manual de 6 marchas a frente e 1 a ré; ○ Tração: 4x4 com possibilidade 4x2; ○ Velocidade 180Km/h a ser alcançada; ○ Direção elétrica, hidráulica, ou eletro-hidráulico, o veículo deverá ser capaz de realizar diversas manobras bruscas e seguidas, sem travamento ou enrijecimento da direção em nenhum momento. ○ Suspensão com feixes de mola ○ Tanque: 80 litros; ○ Entre eixos (mm): 3000; ○ Ocupantes: 5; ○ Controle eletrônico de estabilidade; ○ Air bag duplo motorista e passageiro total 2; ○ Pneus: 225/65 R16; ○ Rodas originais de fábrica de aço, com no mínimo aro 16", inclusive o estepe, pneus na medida mínima de 225/75/R16, (o estepe deverá ser uma roda na mesma configuração das demais, podendo ela ser em material diferente das demais (ferro) não sendo admitido aquelas rodas finas para socorro temporário; ○ Ar-condicionado quente e frio; ○ Vidros e travas elétricas; ○ Alarme antifurto; ○ Capota Marítima; ○ Jogo de tapetes de borracha, dianteiro e traseiro. ○ Protetor de cárter e câmbio. ○ Ganchos para amarração de cargas na caçamba. ○ Possuir sistema de travamento das portas e alarme através de controle remoto. ○ Retrovisores externos, direito e esquerdo, com reguladores de posicionamento elétrico dentro do habitáculo interno do veículo. ○ Tomada 12V. ○ Travas elétricas, caso o veículo disponha de sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado; ○ Limpador de para-brisa dianteiro com no mínimo (03) três velocidades e possuindo uma intermitente com função de temporizador elétrico do limpador/lavador. ○ Volante com regulagem de altura e profundidade. ○ Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura. ○ Banco do motorista com regulagem de altura, bancos dianteiros com regulagem milimétrica de encosto. ○ Capô retrátil com dobradiças de segurança. ○ Computador de bordo que indique a distância, o consumo médio, o consumo instantâneo, a autonomia. ○ Controle eletrônico da aceleração. ○ Luz de condução diurna halógena (DRL). ○ Sensor de estacionamento. ○ Maçanetas na cor do veículo ou preto. ○ Sensor de estacionamento traseiro. ○ Nota: Veículo não poderá ser monobloco. <ul style="list-style-type: none"> ● GARANTIA DO VEÍCULO: <ul style="list-style-type: none"> ○ No mínimo de 12 (doze) meses.
--	--	--	---

3.2. Especificações da caracterização para viatura:

3.2.1. Conjunto de sinalizador acústico e visual;

3.2.2. Luzes auxiliares;

3.2.3. Revestimento de pisos e banco;

3.2.4. Compartimento de transporte de detidos – cela - Capota em PRFV;

3.2.5. Pintura - Plotagem, adesivação Padrão GCM;

3.2.6. Etribos laterais;

3.2.7. Para-choques de impulsão frontal;

3.2.8. Para-choque de impulsão traseiro;

3.2.9. Suporte para armas longas;

3.2.10. Pré disposição de Rádio transceptor.

3.3 Conjunto Sinalizador Acústico Visual:

3.3.1. Sinalizador Visual

3.3.1.2. Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteira ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área. Interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.150 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 60 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.

3.3.1.3 Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor (VERMELHA), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua Engenheiro urbano Pádua Araújo, 28 – Centro Cerquillo – SP

CNPJ: 46.634.614/0001-26

3.3.1.4 Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 LEDs próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, nas cores VERMELHO, com garantia dos LEDS de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 18 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita.

3.3.1.5 Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.

Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

3.3.1.6 Cor predominante **vermelho:**

Comprimento de onda de 620 a 630 nm;

Categoria dos LEDs: AlInGaP;

3.3.1.7 Cor predominante **azul:**

Comprimento de onda de 465 a 470nm

Categoria dos LEDs: InGaN

3.3.1.8 Cor **branco:**

Temperatura de cor de 6500K típico;

Categoria dos LEDs: InGaN

3.3.1.9 O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.

3.3.1.10 O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

3.3.1.11 O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

3.3.1.12 O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

3.3.1.13 O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

3.3.2 Sinalizador Acústico:

3.3.2.1 Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;

3.3.2.2 – Número máximo de 15 teclas em silicone com luz de feedback.

3.3.2.2 Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 117 dB a 1 metro;

3.3.2.3 Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS;

3.3.2.4 Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

3.4. Luzes Auxiliares:

3.4.1. 06 (seis) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho, sincronizados face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 1 w de potência para cada LED;

3.4.2. 02 (dois) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho, sincronizados face a face com efeito estroboscópico capacidade luminosa de no mínimo 1 watt de potência para cada LED;

Nota:

A licitante vencedora deverá apresentar junto com a proposta comercial, os seguintes documentos:

Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;

Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normassaesj575 (aug18);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua Engenheiro urbano Pádua Araújo, 28 – Centro Cerquillo – SP
CNPJ: 46.634.614/0001-26

Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normassaej595 (mar14);

Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normassaej578 (abr20);

Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normassaej845 (fev19);

3.5 Revestimentos de piso e banco:

3.5.1 Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em curvim automotivo, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco.

3.5.2 Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta.

3.6 Compartimento de Transporte de Detidos:

Compartimento para transporte de detidos adaptado no compartimento de carga atendendo a legislação específica e dotado das seguintes características:

3.6.1. Capota em fibra com altura interna de no mínimo 90 cm com: tampa traseira em fibra com molas a gás para sustentação e com vedação por perfis de borracha tipo poli bulbo. Vidro fixo traseiro com película opaca, contendo:

3.6.2 um compartimento de carga com tamanho aproximadamente de 1/3 da caçamba, com abertura de portas em formato de “asa de gaivota” com amortecedores para sustentação da mesma durante abertura, com fechadura e chaves e luz led interna;

3.6.3 Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa na parte inferior e perfurada na superior com sobreposição de acrílico, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos;

3.6.3 Cela confeccionada em estrutura tubular de aço, revestida em chapa do mesmo material liso e perfurado, a porta traseira será de folha única com 02 (dois) sistemas de trinco para o fechamento, com batente de borracha, com acabamento em pintura na cor cinza médio, fixada na estrutura da caçamba do veículo, com entrada de ar nas laterais, no mínimo com 3 aletas em cada lateral;

3.6.4 Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com chapa de aço, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro;

3.6.5 Sistema de ventilação/exaustão através de 01 ventilador e 01 exaustor instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5W de potência para cada ventilador/exaustor e 0,013m² de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor.

3.7 Plotagem Padrão:

3.7.1 O veículo deverá ser fornecido na cor branca original de fábrica. Deverá ser plotado com o padrão do órgão conforme as indicações e aceite da Comissão de Verificação e Recebimento

3.8 Estribos Laterais:

3.8.1 Confeccionado em tubos de aço ou alumínio, pintados na cor preta, com superfície antiderrapante, sem arestas cortantes, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida de pessoas no veículo.

3.9 Para-choques de impulsão:

3.9.1 **DIANTEIRO COM PROTEÇÃO DE FAROL NA COR PRETO:** Estrutura tubular fabricada em aço carbono com tubos de 2 polegadas afixados a chapas de no mínimo 4,7mm de espessura com barras de proteção e reforço revestidas de material polimérico. Pintura na cor preta em tinta com tratamento anticorrosivo ou pintura eletroestática.

3.9.2 **PROTETOR DE PARACHOQUE TRASEIRO:** Confeccionado em aço na cor preta. Todo o quebra-mato deverá possuir tratamento antiferrugem e deverá ser pintado em epóxi na cor preto fosco.

3.10 Suporte para armas longas:

3.10.1 Suporte para armas longas instalado entre os bancos do motorista e passageiro, com capacidade para 2 armas longas (Carabina cal 12, fuzil etc.). Confeccionado em estrutura tubular de aço carbono galvanizado, pintado na cor preto fosco, com suporte superior confeccionado em termoplástico de engenharia na cor preta, travas de arma individuais com elástico, garantindo o acesso rápido ao armamento.

3.10.2 Os suportes deverão garantir que as armas longas fiquem bem seguras, bem travadas e apoiadas.

3.11 Rádio Comunicador (transceptor móvel digital):

3.11.1 O Radio transceptor será fornecido pela contratante, cabendo a contratada oferecer e montar e antena compatível com o Rádio operacional da unidade GCM correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua Engenheiro urbano Pádua Araújo, 28 – Centro Cerquillo – SP

CNPJ: 46.634.614/0001-26

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (dose) meses, de acordo com a lei 14.133/21.

5. DO MATERIAL:

ITEM	CÓD. PROD. PREF.	QTD.	UNID.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	11.0099	1	UN	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO - TIPO PICK UP MÉDIA - CABINE DUPLA, CARACTERIZADA.	R\$ 295.000,00

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação.

6.2. **Garantia Contratual:** Não será exigida garantia contratual.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O veículo será entregue no prazo de 120 (cento e vinte) dias posteriormente a autorização de entrega (pedido de compra) emitido pelo Departamento de Compras.

7.2 Que a empresa vencedora entregará o(s) veículo(s) devidamente caracterizado(s) e adaptado(s) em perfeitas condições, nos exatos termos das exigências constantes deste termo de referência, sem qualquer despesa adicional, na **Garagem Municipal, localizada no seguinte endereço: Avenida Brasil, 736 - Vila São José - das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min.**

7.3. A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização dos veículos durante a entrega, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável (gestor/fiscal do contrato), onde verificará o(s) veículo(s) e adaptações, onde também deverão ser apresentados os laudos conforme citado no item 3 deste termo de referência.

7.4. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto e não se encontrarem em condições satisfatórias, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas descritas neste termo de referência, resultará na não aceitação do(s) veículo(s) e imediata abertura de procedimento administrativo visando sua regularização.

7.5. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega do(s) veículos(s).

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G” DA LF 14.133/21)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.9. Caberá ainda ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, as seguintes comprovações:

8.10. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua Engenheiro urbano Pádua Araújo, 28 – Centro Cerquillo – SP

CNPJ: 46.634.614/0001-26

- a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) o pagamento do 13º salário;
- f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

8.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Quando o contratado não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.15. Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei n.º 14.133/2021, não haverá pagamento ao contratado até que haja a regularização da situação.

8.16. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.

8.17. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, ele será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.

8.18. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

8.19. Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, em como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para o Aquisição de Veículo Tipo PICK UP Cabine Dupla – Média - Caracterizada, objeto deste, que se enquadra como **Bem-comum**, de **fornecimento não contínuo**, será adotado a modalidade licitatória **“Pregão Eletrônico”**, e o critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

9.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) **FICHA TÉCNICA OU CATÁLOGO**, com a descrição do(s) veículo(s) ofertado(s).

9.4. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua Engenheiro urbano Pádua Araújo, 28 – Centro Cerquillo – SP

CNPJ: 46.634.614/0001-26

- a) Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- b) Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.
- c) A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. A estimativa de preço, foi cotada através de 3 orçamentos de fornecedores para obtenção do valor unitário referenciais localizados na tabela do item 3 deste Termo de Referência.

10.2. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes de recurso Estadual, convênio GSSP/ATP-746/23, o restante de dotação própria da municipalidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

11.1. Os recursos sairão das dotações orçamentárias do orçamento vigente: **06.181.0007.2004-4.4.90.52 – FR1, FR2 - Equipamento e Material Permanente – Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Defesa Civil.**

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O gestor do contrato será o Sr. Jair Francisco Gomes Júnior, que irá juntamente ao fiscal, Sr. Ederson Eduardo Bergamim, exercer a gestão e fiscalização nos moldes do contrato firmado, baseando-se no Decreto Municipal nº 3673/2023, que parametriza as normas de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Cerquillo, 08 de outubro de 2024.

Jair Francisco Gomes Júnior
Secretário Municipal de Trânsito
Segurança e Defesa Civil